



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 019/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ACRESCENTAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 07 (sete) meses, o prazo de contratação temporária de excepcional interesse público, relativo à função de Psicólogo(a), autorizada pela Lei Municipal nº 1.495/2018.

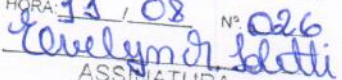
Art. 2º. O Poder Executivo poderá acrescentar, às 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, autorizadas pela Lei Municipal 1.495/2018, durante o prazo de vigência decorrente da prorrogação autorizada por esta lei, 4 (quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 3º. A remuneração atinente às 20 horas de trabalho autorizadas por esta Lei será de R\$ 4.188,15.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 25 DE MARÇO DE 2021.**


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 25 / 03 / 2021
HORA: 14 / 08 Nº 026

ASSINATURA